

Nota: Anexo 1 - 000/97 - R.A.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI Nº 2.348/97

De 21 de março de 1997

“Autorizo a Desafetação e Doação de Trechos de Ruas e dá outras providências”.

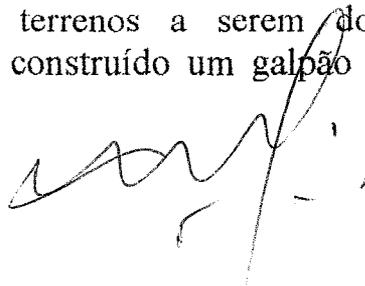
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público, os trechos de duas Ruas: Rua Deputado Janduy Carneiro, com área de 1.120 metros quadrados, com os seguintes limites: Ao Norte com a Quadra 15, pertencente ao Engarrafamento Corôa LTDA; Ao Sul com a Quadra 22, pertencente ao Engarrafamento Corôa LTDA; Ao Leste, com a Rua Raniere Mazille e Ao Oeste com a Rua Adélia Urquiza. Rua Severino Dutra, com área de 1.120 metros quadrados, com os seguintes limites: Ao Norte, com a Quadra 07, pertencente ao engarrafamento Corôa LTDA; Ao Sul, com a Quadra 15, pertencente ao Engarrafamento Corôa LTDA; Ao Leste com a Rua Raniere Mazille e Ao Oeste, com a Rua Adélia Urquiza, todos encravados no Loteamento Dr. José Genuíno.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a fazer doação a indústria: Engarrafamento Corôa LTDA dos terrenos de que trata o artigo anterior.

Parágrafo 1º - Os terrenos a serem doados destinam-se a complementação de área onde será construído um galpão industrial da referida indústria.

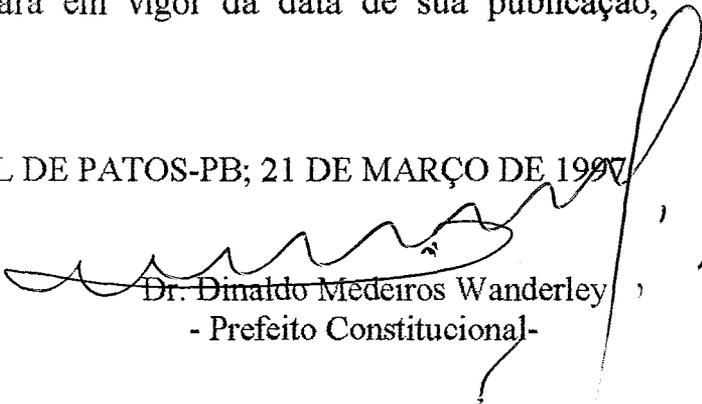


Parágrafo 2º - Obriga-se a donatária a edificar o galpão de que trata o parágrafo anterior, num prazo de dois (02) anos, a partir da escritura de transcrição, sob pena de retornar ao patrimônio público os terrenos objeto da presente doação.

Art. 3º - Por ocasião da doação, o Poder Executivo Municipal especificará as exigências quanto ao desvio das águas que escoariam pelos trechos doados, a fim de que as mesmas não venham acarretar problemas aos moradores das áreas adjacentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB; 21 DE MARÇO DE 1997



Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley  
- Prefeito Constitucional -